

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO N.º 514, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, conforme dispõe o art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, da Lei Orgânica Municipal, que prevê que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO a solicitação do Hospital Infantil "Francisco de Assis" – HIFA, para empréstimo de um veículo tipo ambulância de simples remoção, protocolizado sob n.º 001181/2019, motivando por baixa em sua frota própria, devido manutenção de um de seus veículos do mesmo tipo do ora solicitado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 725/2017, que *dispõe sobre qualificação de entidades sem finalidade econômica como organização social e celebração de contrato de gestão*, prevê em seu art. 20 que *as entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos*;

CONSIDERANDO que o Hospital Infantil "Francisco de Assis" – HIFA é Organização Social de Saúde reconhecida no Município de Rio Novo Do Sul pelo Decreto Municipal n.º 480/2018, nos termos da Lei Municipal n.º 725/2017 supracitada, e como tal fica declarada como de interesse social e de utilidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

CONSIDERANDO o interesse social e utilidade pública em atender a solicitação do Hospital Infantil “Francisco de Assis” – HIFA, de referência para a rede pública municipal de saúde de Rio Novo Do Sul, por integrar o Sistema Único de Saúde – SUS em caráter complementar, e em atenção ao Pronto Atendimento Municipal; e

CONSIDERANDO ter a presente solicitação caráter de atendimento a necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrente de situação de perigo iminente, até que a frota da entidade solicitante se regularize com o conserto de seu próprio veículo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso de bem público municipal móvel, registrado no Patrimônio Municipal sob tombamento de n.º 000012505, sendo uma ambulância de PLACA QRE5F11/ES, ANO/MODELO 2018/2019, MARCA/MODELO CHEVROLET MONTANA, CHASSI 9BGCA8030KB113462, ao HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS – HIFA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede à Rua Coronel Guardia, n.º 100, Centro, CEP: 29.300-070, Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.192.590/0001-58, a título precário e gratuito, por prazo de 05 (cinco) dias, para fins de atendimento às remoções junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, bem como ao término da permissão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da permissão, neste caso no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação.

Art. 2.º O bem móvel objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- I** - a finalidade exclusiva do uso pelo Permissionário para os fins descritos no Artigo 1.º deste Decreto;
- II** - a proibição de ceder, emprestar ou alugar o bem móvel a terceiros;
- III** - a proibição de executar benfeitorias permanentes no bem móvel sem a expressa concordância do Permitente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V - utilizar o bem móvel público em finalidades proibidas por Lei, ou contrárias à finalidade pública.

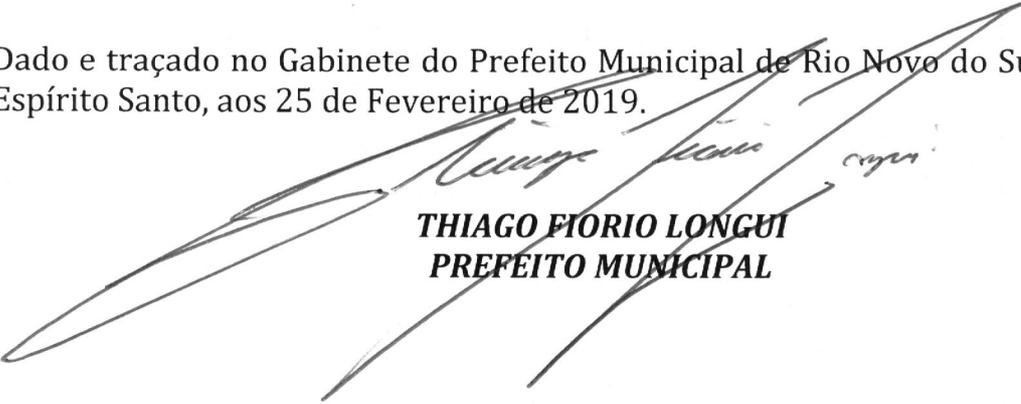
Art. 3.º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada será a título precário e gratuito, bem como por prazo determinado, que será de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do respectivo termo.

Art. 4.º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 25 de Fevereiro de 2019.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº __/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.711/0001-72, com sede na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n.º 057.823.127-18 e RG sob o n.º 1.967.797 SSP/ES, residente nesta cidade, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.004.319/0001-08, com sede na Rua Joaquim Alves, n.º 01, Centro, Rio Novo do Sul-ES, nesta ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCOS CARDOSO MURACA**, brasileiro, divorciado, psicólogo, inscrito no CPF/MF sob n.º 876.468.708-20, portador da Carteira de Identidade R. G. n.º 7.187.500 – SP, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n.º 05, Iriri, Anchieta – ES, CEP: 29.230-000 doravante denominados simplesmente **PERMITENTE** e o **HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS – HIFA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede à Rua Coronel Guardia, n.º 100, Centro, CEP: 29.300-070, Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.192.590/0001-58, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 049.111.807-49 e RG sob o n.º 113.643 SSP/ES, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo n.º 001181/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal n.º 514/2019 e **Processo Administrativo Autorizativo n.º 001181/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público móvel, pertencente ao Município de Rio Novo do Sul, registrado no Patrimônio Municipal sob tombamento de n.º 000012505, sendo uma ambulância de PLACA QRE5F11/ES, ANO/MODELO 2018/2019, MARCA/MODELO CHEVROLET MONTANA, CHASSI 9BGCA8030KB113462, para fins de atendimento às remoções junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e gratuito, por prazo determinado, que será de 05 (cinco) dias, contado de sua assinatura, devendo o Permissionário restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, bem como ao término da permissão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da permissão, neste caso no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **PERMISSIONÁRIO não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) utilizar o bem móvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o bem móvel a terceiros;
- c) executar benfeitorias permanentes no bem móvel sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) utilizar o bem móvel público em finalidades proibidas por Lei, ou contrárias à finalidade pública.

CLÁUSULA QUARTA:

São responsabilidades do **PERMISSIONÁRIO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

a) utilizar o bem móvel permitido a uso de acordo com as finalidades previstas no presente ajuste;

b) zelar pela integridade, guarda e segurança do bem, conservando-o em perfeito estado de uso, tal qual o recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso;

c) comunicar o Permitente qualquer ocorrência de sinistro, roubo ou furto, acompanhado do respectivo Boletim de Ocorrência Policial;

d) em caso de sinistro, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da Permissionária, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive a recuperação do bem móvel permitido a uso, para seu restabelecimento em pleno uso e funcionamento ao estado de origem;

e) em caso de perda total do bem, o que ensejará imediata devolução, ou seu completo extravio por roubo ou furto, ou ainda outro evento de perda proveniente de caso fortuito ou força maior, responsabilizar-se pela indenização respectiva ao Município Permitente, ou ressarcimento pelo prejuízo causado, podendo, a critério do Permitente, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

f) não locar, não ceder, não transferir, não trocar, não vender, não leiloar, não alienar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora permitido a uso, inclusive o domínio por terceiros;

g) arcar com todas as despesas para o uso do bem, especialmente mão de obra operativa qualificada, abastecimento de combustível e troca de fluídos;

h) disponibilizar e apresentar o bem móvel em dia, local e hora designados pela Comissão de Levantamento Patrimonial do Concedente, sob pena de se considerar extraviado em caso de rejeição da justificativa apresentada por descumprimento da obrigação;

i) prestar quaisquer informações solicitadas pelo Permitente sobre o bem móvel permitido a uso gratuito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

j) devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo de vigência deste termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rio Novo do Sul/ES, aos 25 de Fevereiro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS CARDOSO MURACA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL

WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO
Presidente - HIFA

Testemunha

Testemunha